



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Florianópolis, 29 de dezembro de 2010

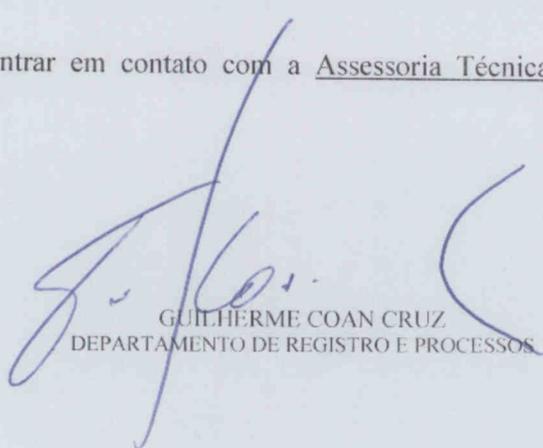
OF.DRP Nº 5100106376-0
CLIMATINTAS LTDA
AVENIDA LUIZ DE CAMÕES 91 – CORAL
88523-000 – LAGES - SC

REF.: RESPOSTA DE CONSULTA, CONFORME PROTOCOLO Nº 5100106376-0;

Em atendimento à vossa consulta datada de 08/11/2010 e de ordem do Departamento Técnico, deste Conselho, estamos encaminhando cópia integral do parecer do Depto Técnico do CREA-SC, para vosso conhecimento.

Maiores informações, entrar em contato com a Assessoria Técnica deste Conselho, através do telefone (48) 3331-2000.

Atenciosamente,


GUILHERME COAN CRUZ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E PROCESSOS



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-SC

Florianópolis, 30 de novembro de 2010

Nº do Protocolo: 5-100106376-0

Interessado: CLIMATINTAS LTDA ME

Assunto: Dúvidas relacionadas aos serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração.

INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Seguem abaixo respostas aos questionamentos realizados pela empresa:

1) *Em quais casos é necessário o registro no Crea-SC para execução de serviço de instalação de ar condicionado?*

R- De acordo com a Decisão Normativa nº 42/92 do Confea, toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e/ou manutenção de sistemas condicionadores de ar fica obrigada ao registro no Conselho Regional, esta legislação não abre exceções, portanto, independentemente da potência ou tipo de equipamento, o registro é obrigatório.

2) *Em quais casos é necessário o registro no Crea-SC para execução de serviço de manutenção de ar condicionado?*

R- Conforme resposta anterior.

3) *Quando é necessário a emissão de ART para serviços de manutenção e instalação de ar condicionado?*

R- A Decisão Normativa n 42/92 do Confea, estabelece que qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", no entanto, a Câmara Especializada de Engenharia Industrial, determinou que não será obrigatória a emissão da ART de instalação e manutenção de sistemas de climatização inferiores a 5.0 TR (ou 60.000 BTUs), utilizando o bom senso, a Câmara deixou esta anotação facultativa, do contrário, qualquer instalação residencial necessitaria de uma ART. Observamos que a potência do sistema de climatização é a soma da potência dos equipamentos englobados no contrato e não a potência do equipamento individualizado, e ainda, embora neste caso não seja cobrada a ART, não está dispensado o registro da empresa e responsável técnico legalmente habilitado.

4) *Qual é o engenheiro competente para ser responsável técnico pela instalação e manutenção de ar condicionado?*

R- Conforme Resolução 218/73 do Confea, o Engenheiro Mecânico é o profissional legalmente habilitado para desenvolver atividades relacionadas a equipamentos de refrigeração e, de acordo com o constado no item 3 da Decisão Normativa nº 42/92 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Industrial estabeleceu que Técnicos em Refrigeração e Ar Condicionado também possuem atribuições para atividade de instalação e manutenção, assim como outros profissionais do Sistema Confea/Crea, sejam eles Engenheiros, tecnólogos ou Técnicos, após comprovado que, em seu curso técnico ou de graduação, cursaram disciplinas suficientes (a critério da Câmara) voltadas a área de refrigeração.



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-SC

5) *Quais documentos a Administração Pública deve exigir nos Editais de licitação que tem como objeto instalação e/ou manutenção de aparelhos de ar condicionado?*

R- Não cabe aqui listar toda a documentação que deverá ser exigida, cabe mencionar apenas que, devido ao já informado acima, empresas que se propuserem a realizar estes serviços deverão possuir registro no Crea e responsável técnico legalmente habilitado, a regularidade desta situação poderá ser verificada através da Certidão de Registro Pessoa Jurídica da empresa em questão.

6) *Em licitações, quando o objeto é aquisição de ar condicionado com instalação embutida, qual documentação a ser exigida?*

R- Conforme resposta anterior.

7) *No entender do Crea-SC, exigir esta documentação restringe a competitividade da licitação?*

R- Não é questão de restrição, mas sim de assegurar que o serviço a ser executado esteja sob a supervisão de profissional que efetivamente possui conhecimentos técnicos para promover a instalação e/ou manutenção adequadas, e este é o objetivo do Sistema Confea/Crea, proteger a sociedade contra riscos de mau exercício profissional ou da execução por leigos.

8) *Quais são as penalidades para a empresa e para a administração pública, que não respeitarem essas exigências?*

R- A administração pública que, em seu processo licitatório, não cobrar o devido registro da empresa e responsável técnico legalmente habilitado estará infringindo ao disposto no art. 30 da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e, desta forma, será passível de denúncia ao Ministério Público e Tribunal de Contas. De qualquer forma, caso a empresa executora do serviço não esteja regular perante este Conselho, quando da realização do mesmo e da ciência da fiscalização, a empresa será devidamente notificada e, caso não regularize sua situação em prazo determinado, será autuada.

9) *Qual o procedimento correto para efetuar manutenção de aparelhos de ar condicionado Split e Janela, e quanto em quanto tempo deve ser feita esta manutenção?*

R- Resposta prejudicada, não cabe a este Conselho determinar o procedimento correto para a manutenção. De acordo com a Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, a determinação do procedimento e periodicidade para a correta manutenção dos equipamentos, ou seja, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, é de responsabilidade do Profissional Legalmente Habilitado, neste caso, como é uma atividade de planejamento e, devido ao constado na Resolução 218/73 do Confea e Decreto 90.922/85, apenas o Engenheiro Mecânico possui atribuições para a sua elaboração.

Atenciosamente


JAISON F. NICLODI
Engenheiro Mecânico
Assessor Técnico
CREA-SC



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

CLIMA TINTAS

ELETRODOMÉSTICOS E TINTAS

ELGIN

GREE

KOMECCO

CONSUL

KILLINO

YORK
It's Time to Get Comfortable

PARA: CREA/SC

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

CLIMATINTAS LTDA CNPJ nº 10.449.867/0001-82, sediada em av: Luis de Camões , 91 B: coral Lages/Sc, por intermédio de seu representante legal Sr: TIAGO SANDI portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.497.510-7 e do CPF: 074.412.649-55 solicita esclarecimento sobre:

- 1) Em quais casos é necessário o registro no CREA/SC para execução de serviço de instalação de ar condicionado?
- 2) Em quais casos é necessário o registro no CREA/SC para execução de serviço manutenção de ar condicionado?
- 3) Quando é necessário a emissão de ART para serviços de manutenção e instalação de ar condicionado?
- 4) Qual é o engenheiro competente para ser responsável técnico pela instalação e manutenção de ar condicionado?
- 5) Quais documentos a Administração Pública deve exigir nos Editais de licitação que tem como objeto instalação e/ou manutenção de aparelhos de ar condicionado?
- 6) Em licitações, quando o objeto é aquisição de ar condicionado com instalação embutida , qual documentação a ser exigida?
- 7) No entender do CREA/SC exigir esta documentação restringe a competitividade da licitação?
- 8) Quais são as penalidades para a empresa e para a administração pública, que não respeitarem essas exigências?

LAGES, 03 DE NOVEMBRO DE 2010

10.449.867/0001-82
CLIMA TINTAS LTDA
Av. Lutz de Camões, 91
B. Coral - CEP 88523-000
Lages - SC

TIAGO SANDI (SÓCIO ADMINISTRADOR)

RG:5.497.510-7

CPF: 074.412.439-55

| |
|------------------|
| PROTOCOLO GERAL |
| 510/0106376 |
| 08 NOV 2010 |
| André CREA/SC |

CLIMA TINTAS

ELETRODOMÉSTICOS E TINTAS

ELGIN

GREE

KOMECCO

consul

killling

YORK
It's Time to Get Comfortable

PARA: CREA/SC

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- 9) Qual é o procedimento correto para efetuar manutenção de aparelhos de ar condicionado Split e Janela, e quanto em quanto tempo deve ser feita esta manutenção?

Todos estes esclarecimentos são necessários pois, estamos participando de licitações que não estão exigindo que a empresa tenha registro no Crea, oque no nosso entender é errado, e mesmo impugnando o edital alguns órgãos não acatam tal exigência. Pelo motivo acima exposto, solicito documento oficial do CREA/SC para anexar junto com as impugnações para evitar que a Administração Pública dê um entendimento errôneo à legislação pertinente.

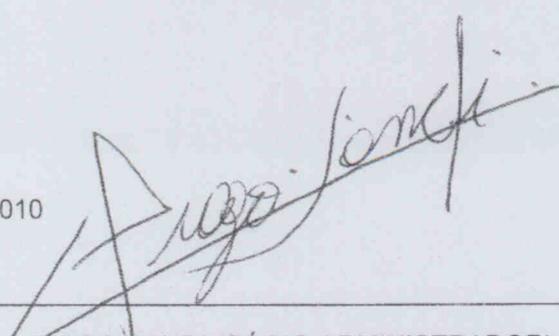
Certo da atenção subscrevo,

LAGES, 03 DE NOVEMBRO DE 2010

10.449.867/0001-82

CLIMA TINTAS LTDA

Av. Luiz de Camões, 91
B. Coral - CEP 88523-000
Lages - SC


TIAGO SANDI (SÓCIO ADMINISTRADOR)

RG:5.497.510-7

CPF: 074.412.439-55